

RESOLUÇÃO Nº 021/2016

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, IV e XVIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que em conformidade com o disposto nos incisos VII, Parágrafos 2º e 3º do artigo 15 da Lei nº 695/2015, de 27 de Abril de 2015, o valor da taxa de administração será de 2% (dois por cento) o valor da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários PREVNAS no exercício anterior.

CONSIDERANDO que a Lei 714 de 24 de novembro de 2015, onde estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Alvorada do Sul para o exercício financeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a SUPLEMENTAÇÃO da fixação de despesa na seguinte dotação:

09.272.0004-3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil - R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica determinado a ANULAÇÃO de valores na seguinte dotação:

99.999.0004 - 9.9.99.99.00.00 - Valor R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 04 de novembro de 2016.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE

Presidente Conselho Curador



Diário Oficial

ANO IV Nº 753

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 07 de novembro de 2016

Nova Alvorada do Sul - MS
Criado pela Lei nº 620 10/04/2013

PORTARIA

PORTARIA N.º 3005/2016,

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Aprova a averbação do tempo de serviço, para fins de aposentadoria de servidor público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DOS SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Requerimento relativo à averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria, de **CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA**, servidor público municipal, admitido na data de 04/04/1994, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sob o vínculo estável,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, em que opinou-se pela procedência do requerimento do servidor para averbação de seu tempo de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para fins de aposentadoria, a averbação do tempo de serviço do servidor público municipal supramencionado, consistente nos seguintes períodos de contribuição:

- Certidão de Tempo de Contribuição de Serviço Militar - 17/01/1973 a 29/11/1973;
- Certidão de Tempo de Contribuição nº 0305/2008/MS PREV/SAD - 14/02/1977 a 26/08/1981;
- Frigorífico Bordon SA - 03/05/1971 a 13/06/1972;
- Augusto Cesar S Oliveira - 01/02/1974 a 04/07/1974;
- Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano MS - 07/02/1980 a 02/07/1986;
- Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS - 01/02/1993 a 01/08/1993, de 23/07/2002 a 31/07/2015, conforme Protocolo nº 06021140.1.00038/16-0, da CTC emitida pelo INSS em 30/06/2016.

Art. 2º - Demonstrar que o tempo de contribuição já desconsiderando o período concomitante (07/02/1980 a 26/08/1981), totalizaram 9.239 (nove mil duzentos e trinta e nove) dias, período correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul, 04 de Novembro de 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021/2016

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, IV e XVIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que em conformidade com o disposto nos incisos VII, Parágrafo 2º e 3º do artigo 15 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015, o valor da taxa de administração será de 2% (dois por cento) o valor da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários PREVNAS no exercício anterior.

CONSIDERANDO que a Lei 714 de 24 de novembro de 2015, onde estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Alvorada do Sul para o exercício financeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a SUPLEMENTAÇÃO da liberação de despesa na seguinte dotação:

09.272.0064-3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil - R\$ 16.000,00

Art. 2º Fica determinado a ANULAÇÃO de valores na seguinte dotação:

06.999.0004 - 3.3.90.09.00.00 - Valor R\$ 16.000,00

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 04 de novembro de 2016.

WELLINGTON CARVALHO ANTONIETE
Presidente Conselho Curador

Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br